



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar

Em atenção ao Comunicado nº 5/2017, da Secretaria de Gestão Administrativa, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para a elaboração de Termo de Referência:

1. Objeto

Contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada para a impressão do material gráfico das diversas campanhas da Justiça Eleitoral para o ano de 2020, quando o volume de material impresso, devido à realização das eleições, irá ultrapassar a capacidade de produção da Seção de Artes Gráficas – SAGRA.

2. Justificativa

A contratação da impressão dos cartazes justifica-se pela necessidade de imprimir as peças gráficas das campanhas de comunicação do TSE para 2020, cujo objetivo é a orientação e conscientização do eleitor para as Eleições (prazo final para fechamento do cadastro eleitoral, mesário voluntário, acessibilidade e campanha das eleições propriamente dita) além de material gráfico para campanhas e iniciativas locais como, por exemplo, material de apoio ao mesário para montagem da seção eleitoral segundo critérios de acessibilidade e orientações acerca do atendimento aos leitores com deficiência ou necessidades especiais entre outras.

Necessário registrar que para as Eleições 2020, como nas últimas eleições, o TSE descentralizou a impressão do referido material gráfico, deixando-a sob a responsabilidade de cada regional.

No que tange à contratação da impressão das colinhas, é importante destacar a essencialidade da impressão e distribuição deste material junto aos eleitores a fim de que as eleições ocorram de forma célere durante as votações, vez que neste impresso os eleitores podem apontar seus candidatos, dispensando a necessidade de consultas, quando nos locais de votação.

A opção pelo sistema de registro de preço se dá em virtude da necessidade de fornecimentos em momentos distintos do produto ao longo do ano (campanhas de fechamento do cadastro eleitoral, mesário voluntário, acessibilidade e eleições) e da dificuldade de se estimar com precisão os quantitativos de impressos necessários para cada campanha com a antecedência necessária para viabilizar a contratação, tendo em vista

que não há ainda informações sobre o número de seções eleitorais nem sobre a agregação de seções para as Eleições 2020, conforme art.3º, incisos I e IV do Decreto 7892/2013.

3. Análise da matriz de riscos

Verificou-se, na fase de Execução/Gestão Contratual, a existência do risco de o contratado não ter capacidade operacional para atender a demanda ocasionando atraso na entrega. A fim de minimizar a possibilidade de ocorrência desse risco, foi incluído no termo de referência a Exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de pelo menos 50% do objeto, além de penalidades por descumprimento contratual.

Não foram identificados riscos específicos relacionados à contratação pretendida.

4. Análise das contratações anteriores

Foram analisados os processos para as contratações de material impresso para as eleições desde 2012:

Processo Nº: 1200551/2012

Contratação de serviços de impressão de peças gráficas - item 1

Contratada: Log & Print Gráfica e Logística S.A.

Contrato nº 011/12

Processo Nº: 1405324/2014

Contratação da impressão dos cartazes e colinhas da campanha de conscientização e esclarecimento do eleitor para as Eleições 2014

Processo Nº: 1604830/2016

Contratação da impressão dos cartazes da campanha de conscientização e esclarecimento do eleitor para as Eleições 2016

Processo Nº: 1811559/2018

Contratação de impressão de material gráfico - item 1 (cartazes)

Contratada: Prática Editora Gráfica - EIRELI - ME / Contrato nº 093/18

Processo Nº: 1811560/2018

Contratação de impressão de material gráfico - item 2 (colinhas)

Contratada: Globalprint Editora Gráfica Ltda. - EPP / Contrato nº 094/18

5. Referência aos instrumentos de planejamento do TRE-MG

A contratação da publicidade para divulgação de esclarecimentos ao eleitor está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2016-2021.

6. Requisitos da contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Impressão do material gráfico das campanhas da Justiça Eleitoral em 2020, conforme especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Soluções de mercado e levantamento de mercado

Há um número suficiente de empresas que poderão participar do certame. Relacionam-se, abaixo, algumas delas:

Nome e CNPJ	Telefone
61.997.755/0001-05 VALLILO GRAFIC A E EDITORA LTDA - EPP	(11) 3399-2032
07.795.101/0001-45 GRAFIC A E EDITORA MAFALI LTDA - ME	
22.238.694/0001-32 BERNARDES COMERC IO E INDUSTRIA GRAFIC A - EIRELI - ME	(51) 3084-1501
04.252.224/0001-41 NOVELLO & C ARBONELLI LTDA	(14) 3662-2789
17.175.993/0001-35 TAMOIOS KOLORO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	(031) 3492-1011

7. Estimativas de quantidades:

A quantidade de material gráfico a ser registrada foi determinada pelo quantitativo utilizado nos anos eleitorais anteriores (em 2018 foi contratada a impressão de 3.000.000 de panfletos e 205.000 cartazes). Para a presente contratação, foi considerado, além do material gráfico para a campanha das eleições propriamente dita, o material a ser produzido para campanhas de abrangência estadual que requeiram grande volume de material gráfico como a campanha do fechamento do cadastro eleitoral, mesário voluntário, acessibilidade e material de orientação aos mesários em relação à montagem da seção eleitoral segundo os critérios de acessibilidade e orientações para o tratamento do eleitor com deficiência ou necessidades especiais.

Ressalte-se que um dos cartazes a ser impresso é o cartaz referente ao artigo 39A, cuja exigência legal encontra-se na Lei 9.504/97, que determina que referido cartaz esteja afixado na parte interna e externa de todas as seções eleitorais. Ainda não se sabe o número exato de seções para as Eleições 2020, mas em 2018, somente desse modelo, foram 105.000 cartazes.

8. Viabilidade da contratação

Considerando os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, que demonstram tratar-se de serviço comumente contratado, além do histórico de contratações realizadas por este Tribunal nos anos eleitorais, declaramos que a contratação é viável.

9. Fiscalização

Sugere-se que a fiscalização da prestação dos serviços seja feita por um servidor da SDCAM.

Renata Raphaele

Seção de Desenvolvimento de Campanhas

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2019,



Documento assinado eletronicamente por **RENATA RAPHAELE DA COSTA E SILVA, Chefe de Seção**, em 09/12/2019, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187405** e o código CRC **44859FA7**.